



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Aquisição de insumos e materiais para controle de pragas no município de São Jerônimo.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM.

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como material comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação será informada no Termo de Referência

1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:

1.4.1 Qual o convênio e de qual órgão que originou o recurso vinculado?

Não se aplica

1.4.2 Ele é uma transferência voluntária de recurso da união - SICONV:

Os recursos vinculados foram transferidos diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, sem a celebração de convênio ou outro instrumento formal registrado no SICONV.

1.4.3 Qual o prazo para prestação de contas?

Não se aplica

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária para a aquisição de insumos e materiais destinados às ações de controle de pragas no Município de São Jerônimo, visando garantir condições adequadas de higiene e salubridade nos espaços e estabelecimentos atendidos pelo Município.

A disponibilidade desses materiais é fundamental para a execução contínua das atividades de controle e prevenção de pragas, contribuindo para a proteção da saúde pública, a prevenção de riscos sanitários e a manutenção de ambientes adequados para servidores e usuários dos serviços públicos.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O plano anual de contratações ainda não foi implantado no município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

Item	Descrição	CATMAT	PDM	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Inseticida À Base De Deltametrina SC 2,5%, Concentrado Para Diluição, Com Ação Residual, Apresentado Em Embalagem De 1 Litro. Indicado Para Controle De Carrapatos,	-	19398	L	30	R\$ 183,60	R\$ 5.508,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	Moscas, Bernes, Sarnas E Piolhos Por Pulverização Ambiental.						
2	Inseticida À Base De Imidacloprido 21% E Betaciflutrina 10,5%, Formulação Suspensão Concentrada, Indicado Para Controle De Carrapatos, Pulgas, Aranhas, Escorpiões, Percevejos, Traças, Mosquitos, Baratas E Formigas. Apresentado Em Frasco Plástico De 250 MI.	-	19398	FRASCO	4	R\$ 243,70	R\$ 974,80
3	Raticida Anticoagulante De Dose Única, À Base De Brodifacoum 0,005%, Apresentado Em Blocos Parafinados Individualizados De Aproximadamente 20 G, Contendo Agente Amargante.	-	5161	KG	20	R\$ 42,89	R\$ 857,80
4	Caixa Porta-Isclas Em Formato Trapezoidal, Fabricada Em Plástico Polipropileno De Alta Resistência, Com Dimensões Aproximadas De 20 Cm De Comprimento, 28 Cm De Largura E 20 Cm De Altura. Possui Dispositivo De Segurança Para Acondicionamento De Raticidas, Proporcionando Maior Proteção Contra Acesso Indevido E Acidentes.	-	19106	UNID	100	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
5	Arame Material: Aço Carbono Tratamento Superficial: Galvanizado Bitola: 18 Características Adicionais: Bwg Tipo: Liso Descrição Complementar: Fabricado Em Aço Com Revestimento De Zinco Para Alta Resistência À Corrosão	294690	2956	KG	20	R\$ 25,60	R\$ 512,00
Total:							R\$ 9.097,60

Durante a análise para a inclusão dos itens no Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que, para os itens 1, 2, 3 e 4, não foram identificadas correspondências no Catálogo de Materiais (CATMAT) com descrições que atendessem às especificações necessárias para a aquisição. Dessa forma, tais itens foram cadastrados utilizando o Padrão Descritivo de Material (PDM).

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material: R\$ 9.097,60

Total: R\$ 9.097,60

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes à contratação.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos com base na demanda da Vigilância em Saúde Ambiental do Município de São Jerônimo, considerando a necessidade contínua de insumos e materiais para as ações de controle de pragas, vetores, zoonoses e animais peçonhentos. Foram considerados o histórico de utilização dos materiais, as demandas dos agentes responsáveis pelas ações de campo, as áreas de maior incidência e vulnerabilidade, bem como a necessidade de garantir a continuidade dos serviços e evitar o desabastecimento dos insumos necessários às atividades desenvolvidas no Município.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a contratação foi baseado conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

Os materiais adquiridos deverão atender obrigatoriamente às especificações constantes no respectivo CATMAT ou PDM e, na ausência destes, às descrições técnicas constantes no quadro de itens do processo.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Os requisitos estabelecidos para os materiais adquiridos visam garantir a qualidade, a segurança, a eficácia e a adequada utilização dos produtos nas ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental do Município de São Jerônimo.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não

Não há necessidade de supressão de documentos.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não

Não há necessidade.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não há necessidade

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não

Não há necessidade.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não há necessidade.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não

Não há necessidade.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Não há necessidade, tendo em vista que a entrega deverá ser realizada diretamente na sede da Vigilância em Saúde, localizada na Av. Rio Branco, nº 478.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica:

a) Para o item 1 – Inseticida à base de Deltametrina, deverá ser apresentado:

I) comprovante de registro ou regularização do produto junto à Anvisa, conforme legislação aplicável;

II) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do fabricante. Quando aplicável.

III) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do distribuidor. Quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- IV) Ficha técnica do produto;
- V) Ficha com Dados de Segurança (FDS), conforme a ABNT NBR 14725;
- VI) Validade mínima de 2 (dois) anos, contados a partir da data de entrega.

b) Para o item 2 – Inseticida à base de Imidacloprido e Betaciflutrina, deverá ser apresentado:

- I) comprovante de registro ou regularização do produto junto à Anvisa, conforme legislação aplicável;
- II) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do fabricante. Quando aplicável.
- III) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do distribuidor. Quando aplicável.
- IV) Ficha técnica do produto;
- V) Ficha com Dados de Segurança (FDS), conforme a ABNT NBR 14725;
- VI) Validade mínima de 2 (dois) anos, contados a partir da data de entrega.

c) Para o item 3 – Raticida anticoagulante à base de Brodifacoum, deverá ser apresentado:

- I) comprovante de registro ou regularização do produto junto ao órgão competente, conforme legislação aplicável;
- II) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do fabricante. Quando aplicável.
- III) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do distribuidor. Quando aplicável.
- IV) Ficha com Dados de Segurança (FDS), conforme a ABNT NBR 14725;
- V) documentação sanitária exigida pela legislação aplicável.
- VI) Validade mínima de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega.

A documentação técnica será analisada pelo fiscal técnico, Rodrigo dos Santos.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por não ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deverá ser realizado de forma exclusiva para ME/EPP/MEI.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não há documentos a serem apresentados na assinatura do contrato.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Considerando a necessidade contínua das ações de controle de pragas no Município de São Jerônimo, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda da Vigilância em Saúde Ambiental.

Entre as alternativas consideradas, encontra-se a utilização de Registro de Preços, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços e a aquisição dos insumos e materiais necessários para que as equipes municipais realizem diretamente as ações de prevenção, monitoramento e controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A utilização de Registro de Preços não se mostra adequada para o atendimento da presente demanda, considerando a necessidade imediata de disponibilização dos materiais e a necessidade de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental.

Da mesma forma, a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços demandaria procedimentos e prazos próprios para sua formalização e execução, não atendendo de maneira tão imediata à necessidade atualmente identificada.

Dessa forma, a aquisição dos insumos e materiais especificados apresenta-se como a alternativa mais adequada, considerando a necessidade imediata de disponibilização dos produtos e, principalmente, a necessidade de garantir a continuidade das atividades da Vigilância em Saúde Ambiental, que não pode interromper suas ações de prevenção, monitoramento e controle no Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE ENTREGA.

Os itens deverão ser entregues em até 30 dias a contar do envio do empenho para a empresa, através do e-mail informado na proposta.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

O instrumento contratual deverá ser substituído pela nota de empenho, conforme previsto no Art. 95, II, da Lei 14.133/2021.

7.3 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA?

A entrega deverá ser realizada diretamente na sede da Vigilância em Saúde, localizada na Av. Rio Branco, nº 478.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, avarias, vazamentos, umidade ou deterioração.

Os rótulos deverão conter informações claras e legíveis, incluindo nome do produto, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e identificação do fabricante, quando aplicável.

Os produtos químicos deverão ser acondicionados de forma segura, observando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, garantindo a integridade dos materiais durante o transporte e armazenamento.

Os materiais deverão ser transportados e entregues em condições adequadas que preservem sua qualidade, eficácia e funcionalidade até o recebimento definitivo pela Administração.

7.5 EXECUÇÃO DO OBJETO.

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, pela contratada, de insumos e materiais destinados às ações de controle de pragas no Município de São Jerônimo, conforme especificações, quantitativos e requisitos estabelecidos no processo de contratação.

Os produtos deverão ser entregues de forma integral, em perfeitas condições de uso e acondicionamento, observando os prazos, locais e demais exigências estabelecidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Os materiais serão utilizados nas ações de prevenção e controle de pragas, vetores, zoonoses e animais peçonhentos, desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental do Município.

O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência das especificações técnicas, prazo de validade, integridade das embalagens e demais requisitos previstos no processo de contratação.

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios, avarias ou irregularidades que comprometam sua utilização, qualidade, segurança ou eficácia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, pela legislação aplicável e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

O Fiscal Técnico, Rodrigo dos Santos, será responsável pelo recebimento e conferência do material, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no Termo de Referência.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Quanto aos insumos de consumo e produtos químicos, sua utilização observará os prazos de validade e as condições de armazenamento estabelecidos pelo fabricante, garantindo a eficácia e a segurança das ações de monitoramento entomológico, controle vetorial e prevenção de pragas, zoonoses e arboviroses durante o período de utilização estimado pela Administração.

7.9 Obrigações da Contratada

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- d) Substituir, reparar ou corrigir no prazo de 5 dias, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos.

7.10 Obrigações do Município

- a) Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;
- b) Fiscalizar o fornecimento dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Estudo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

A contratação será realizada com julgamento por item, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos dos materiais e insumos adquiridos, bem como evitar restrições indevidas ao mercado e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A entrega será em parcela única.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será integral.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamentos são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de fornecimento de bens, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

A aquisição não será por Registro de Preços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a presente contratação, pretende-se garantir a continuidade e a eficiência das ações de controle de pragas desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental do Município de São Jerônimo.

Busca-se fortalecer as ações de prevenção e controle de pragas, vetores, zoonoses e animais peçonhentos, proporcionando condições adequadas para a atuação das equipes responsáveis e contribuindo para a redução de riscos à saúde da população.

10. OUTRAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Foi contratado um objeto semelhante no P.E nº 026/2021, também referente a controle de pragas urbanas.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO.

Até o presente momento, não há previsão de nova contratação desses objetos no exercício corrente, tendo em vista que, quando identificada a necessidade, foram incluídos quantitativos adicionais suficientes para atendimento das demandas.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não será necessário contratar outro objeto.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO.

Não será necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao uso e descarte de produtos químicos utilizados no controle de pragas e vetores, bem como ao descarte de embalagens e resíduos oriundos das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental.

Entretanto, os impactos identificados são considerados controláveis, uma vez que os produtos deverão possuir registro nos órgãos competentes e serão utilizados de acordo com as orientações técnicas, normas sanitárias e medidas de segurança aplicáveis.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL?

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação dos insumos e materiais objeto deste processo, considerando a natureza e a finalidade dos produtos a serem adquiridos e sua utilização nas atividades da Vigilância em Saúde Ambiental.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não foram estabelecidos requisitos específicos de sustentabilidade ambiental, uma vez que, diante das características e da finalidade dos materiais a serem adquiridos, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação que justifiquem a adoção de medidas específicas além da observância das orientações de uso e armazenamento estabelecidas pelos fabricantes e da legislação aplicável.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

Não. Considerando a natureza dos materiais e insumos objeto da contratação, não se verifica a obrigatoriedade de submissão à logística reversa, nos termos da legislação ambiental aplicável.

13. CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, conclui-se que a aquisição de insumos e materiais destinados às ações de controle de pragas no Município de São Jerônimo é a solução mais adequada para atendimento da demanda pública, sendo recomendada a realização de licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, adotando-se o critério de menor preço por item e disputa de forma aberta, com exclusividade para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 26 de agosto de 2026.

Kênia Becker Guimarães

Secretária de Saúde

Gestora da contratação

Camila Terezinha Lopes Kriegger,

Coordenadora Geral Administrativo Financeira,

Secretaria de Saúde

Fiscal Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Rodrigo dos Santos
Coordenador de Vigilância em Saúde
Secretaria de Saúde
Fiscal Técnico

Assinantes



Rodrigo dos Santos

Assinou em 23/09/2026 às 11:50:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rodrigo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Camila Krigger

Assinou em 25/09/2026 às 10:14:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Camila Krigger, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Kenia Becker Guimaraes

Assinou em 25/09/2026 às 10:39:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.870.430-**.

Eu, Kenia Becker Guimaraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PXE-D2W-Y2Y-QE0